

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei do Executivo PM 042/2003 - CM 132/03, que altera a redação dos incisos I e III do art. 10 da Lei 1.848 de 11 de agosto de 1995 e dá providências.

EMENDA MODIFICATIVA

ALTERE-SE o art. 1º do projeto, que passa a ser o seguinte:

“Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I e III do art. 10 da Lei 1.848 de 11 de agosto de 1995, que passará a ter a seguinte redação:

INCISO I – um representante da Secretaria da Saúde e Ação Social.

INCISO III – um representante da Associação de Empresas.”

JUSTIFICATIVA

A Associação de Empresas já está desativada há mais de cinco anos, mesmo assim, no ano passado por iniciativa deste Vereador lhe foi negada a inclusão da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas no Conselho Municipal de Desenvolvimento. É de estranhar, porém, que recém empossada a nova diretoria da CDL abra-se espaço para a mesma em substituição à Associação de Empresas. Deve ter havido um engano no projeto.

São Sebastião do Caí, 17 de julho de 2003.


Ver. DARCI JOSÉ LAUERMANN

*Retirada em
24/07/2003*